



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI-CMDCA-TO**

Criado pela Lei Municipal nº 3.325/1991 e regulado pela Lei nº 6.521/2012  
Avenida Luiz Boali Porto Salman, S/N – Bairro Castro Pires (CAIC) – Teófilo Otoni/MG  
CEP: 39.800-087 – E-mail: [casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para entrega de Planos de Trabalho readequados para realização de Projetos com recursos do Fundo da Infância e Adolescência -FIA”.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** registro em ata nº 096 de reunião realizada na data de 04/02/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do prazo de **21/02/2025** para **31 de março de 2025**, para a entrega dos Planos de Trabalho aprovados em editais anteriores a 2025, devidamente readequados para formalização de parcerias. Devendo a Entidade comprovar a vigência do Certificado de Autorização e Captação de Recursos – CAC. O valor do repasse será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) em parcela única e 01 (um) Projeto por Entidade.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 04 de março de 2025.

---

Marilene Souza Macedo  
Presidente do CMDCA-TO  
(Original assinado)